



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4041

Presidente da Mesa Diretora: Benedito Paula Said

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Utilidade pública

Autoria: José Vicente Medeiros

Data: 24/08/1995

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 43/95. Concede o título declaratório de utilidade pública ao "Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Montes Claros". (Referente à Lei nº 2.282, de 20/09/1995).

Controle Interno – Caixa: 25

Posição: 09

Número de folhas: 03

espécie: Ph
Categoria: Utilidade pública
cv. 25
Ordem: 09
nº fol: 26



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA _____ / _____ / _____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº

43/95

AUTOR: Vereador José Vicente Medeiros

ASSUNTO:

Considerando de Utilidade Pública o SINDICATO DOS
TRABALHADORES RURAIS DE MONTES CLAROS.

MOVIMENTO

1 Recebido em 24.08.95

2 À Com. de Leg. e Justiça em 24.08.95

3 Aprovado em primeira discussão em 31.08.95

4 À Comissão Especial em 31.08.95

5 Aprovado em segunda discussão em 12.09.95

6 Aprovado em 3º - 9 - 14.09.95

7 À bancas - 15.09.95.

8 Encaminhado -

9

10

Caixa



Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE LEI Nº _____

Concede título declaratório de Utilidade Pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei 2259, de 18 de abril de 1995, o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MONTES CLAROS, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, CGC nº 18.275.917/0001-64, com sede na Rua Iolanda Almeida, nº, 222, Bairro Cidade Nova, nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 22 de agosto de 1995

Vereador José Vicente Medeiros

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Vicente Medeiros".

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE *Proposta*
e votação *1925*
 EM 27 DE agosto DE 1925.
 PRESIDENTE *B. J. V.*

é legal e constitucional

Eduardo Neiva

Ademar

J. J.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM 1^o DISCUSSÃO POR
 EM 31 DE agosto DE 1925.
 PRESIDENTE *B. J. V.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM 2^o DISCUSSÃO POR
 EM 12 DE setembro DE 1925.
 PRESIDENTE *B. J. V.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO E ESPECIAL
 EM 27 DE agosto DE 1925.
 PRESIDENTE *B. J. V.*

pela aprovação

J. J.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM 3^o DISCUSSÃO POR
 EM 14 DE setembro DE 1925.
 PRESIDENTE *B. J. V.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 À SANÇÃO
 EM 14 DE setembro DE 1925.
 PRESIDENTE *B. J. V.*